



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Projeto de Lei nº. 1.989 /2024.
(Da Deputada Danielle do Vale)

Institui o Dia Estadual de combate aos crimes contra a Mulher na internet e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate aos Crimes Contra a Mulher na Internet, a ser comemorado anualmente, no dia 10 do mês de outubro.

Art. 2º O Dia Estadual de Combate a Crimes Contra a Mulher na Internet, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Casa de Epitácio Pessoa, João Pessoa, 07 de Abril de 2024.

DANIELLE DO VALE
Deputada Estadual



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é inspirado no PL do deputado amazonense Wanderley Monteiro que traz a temática do combate aos crimes contra a Mulher na internet.

Foi escolhido o dia 10 de outubro por se tratar do Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher, impulsionando a reflexão dos números da violência contra a mulher e o que se tem feito para combater o problema; nada mais simbólico do que trazer uma questão emergente que por ser fato novo (devido ao avanço das redes sociais e internet), vem crescendo alarmantemente como uma nova forma de violência também ser debatido neste dia.

Desse modo, no mundo virtual, duas formas de violência vêm se destacando, sendo elas a "pornografia de vingança" e o "cyberbullying", também conhecido como "cyber vingança". Com o uso desse instrumento, ocorre a disseminação de comentários discriminatórios e/ou compartilhamento de vídeos ou fotos por meio das imagens íntimas disponibilizadas nos meios digitais por atos de vingança.

Infelizmente esses casos de exposição da mulher por fotos ou vídeos íntimos publicados na rede tem crescido alarmantemente e são provocados na sua maioria por pessoas bem próximas à vítima, ou seja, geralmente por parceiros que não aceitam o fim do relacionamento e que procuram atingir a integridade física, moral e psicológica da mulher.

Em suma, após a divulgação das imagens íntimas, a interatividade proporciona um julgamento moral em que milhares de pessoas desconhecidas comentam as imagens, compartilham e promovem um ciclo de violência continua às vítimas, que não atinge supostamente apenas uma vida virtual, mas principalmente a sua vida real no seu cotidiano, através de humilhações e ameaças virtuais ou físicas.

O projeto de lei então propõe medidas de conscientização, educação e prevenção para combater esses crimes virtuais contra as mulheres. Além disso, busca criar um ambiente de debate e reflexão sobre como a tecnologia pode ser utilizada de maneira ética e respeitosa, promovendo a igualdade de gênero também no mundo digital.

Portanto, solicito a meus nobres pares o apoio necessário para aprovação deste projeto de lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 07 de Abril de 2024.



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

DANIELLE DO VALE
Deputada Estadual